



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº013/2025

DEODÁPOLIS – MS, 13 DE JANEIRO DE 2025.

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

MD. Presidente do Legislativo Municipal



Senhores vereadores

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001 de 13 de janeiro de 2025, em regime de urgência especial que: *“Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS SILVA Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS SILVA
GOMES:0321672615 GOMES:03216726150
0 Dados: 2025.01.14 16:16:55
-04'00

Jean Carlos da Silva Gomes

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 001/2025

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

Presidente do Legislativo Municipal

Senhores Vereadores,

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar **001/2025**, **em regime de urgência especial** que: ***“Concede revisão geral de remuneração aos servidores municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”***.

A revisão geral tem guarida no art. 37, X, da Constituição Federal e, no presente caso, o percentual se refere à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

O índice apurado para revisão geral anual de remuneração é de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) de acordo com Banco Central do Brasil, para os servidores públicos, estando em estrita obediência ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por derradeiro, informamos que o pagamento dos novos valores será retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Segue anexo impacto financeiro com a referida reposição inflacionária.

Assim, submetemos a essa Casa de Leis, para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, com a certeza do apoio e da parceria dos senhores, na realização dessa missão.

Considerando que se trata de projeto de lei de relevante alcance social e de interesse público, rogo de Vossa Excelência e demais pares, especial atenção para a imediata aprovação em **regime de urgência especial**, do presente Projeto de Lei Complementar.

Sendo só o que me apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Deodápolis-MS, 13 de janeiro de 2025.

Jean Carlos da Silva Gomes

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário de todos os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Deodópolis, referente à reposição inflacionária apurada no período entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

§1º A reposição inflacionária prevista no *caput* é apurada pelo IPCA/IBGE, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três) de acordo com o Banco Central do Brasil, sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras e sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança.

§2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores titulares de cargos efetivos e em comissão, e retroagirão à 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Incluem-se nas disposições dos artigos 1º as aposentadorias e as pensões pagas pelo Tesouro do Município.

Art. 3º Por força da revisão geral de remuneração e do reajuste aprovados, passa a vigorar a Tabela do Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Jean Carlos da Silva Gomes

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



Protocolo de Correspondência

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 001
Em 15 de 01 de 20 25
Eliel A. Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 17 de JANEIRO de 20 25

receber o devido PARECER
Carlos de Souza
Presidente
Leomanda Inês dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
o presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICA discussão e votação, nesta data
em 17 de JANEIRO de 20 25

Carlos de Souza
PRESIDENTE
Leomanda Inês dos Santos
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
SEC	Secretário Municipal	07	Subsidio fixado pela Câmara municipal	Nível Médio experiência na área	40 hrs
DAS-1	Procurador Jurídico	01	7.451,53	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
DAS-2	Controlador Geral	01	6.095,34	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia	20 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação	01	4.562,18	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação	01	4.562,18	Nível técnico ou superior na área de Informática	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito	01	4.562,18	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente	01	5.150,60	Nível superior na área de meio ambiente	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal de Produção	01	5.150,60	Nível Superior na área de Produção	40 hrs
DAS-3	Superintendente	08	4.419,13	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-3	Superintendente de Engenharia e Arquitetura	01	4.419,13	Nível Superior em Engenharia ou Arquitetura	20 hrs
DAS – 3	Diretor Executivo do PROCON	01	4.570,00	Formação em Direito	20 hrs
DAS-4	Diretor de Departamento	17	3.809,59	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-5	Chefe de Divisão	04	3.047,66	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-6	Chefe de Setor	05	2.286,35	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II – GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR ASS-1 E GRUPO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – ASS-2

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ASS-1	Assessor Técnico Jurídico	01	6.880,09	Formação em Direito e notória especialização na área	20 hrs
ASS-2	Assessor de Imprensa	01	3.200,04	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Defesa Civil	01	3.200,04	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Desenvolvimento Econômico	01	3.200,04	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS -2	Assessor Técnico de Almoxarifado	01	3.200,04	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor I	05	3.200,004	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2-1	Assessor II	05	2.285,76	Nível Médio Incompleto ou notória especialização em administração pública	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 1 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

SÍMBOL O	FUNÇÃO	VAGAS	VALOR	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
FG - 1	Líder de Equipe I	02	Até 100%	Nível Médio ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 2	Lider de Equipe II	02	Até 50%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 3	Líder de Equipe III	02	Até 20%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO III

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	A	Auxiliar de Serviços Gerais	58	1.642,19	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Carpinteiro	02	1.642,49	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Lavadeira	01	1.642,49	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Trabalhador Braçal	30	1.642,49	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Zelador	32	1.642,49	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Costureira	03	1.642,49	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Coveiro	05	1.642,49	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Cozinheira	03	1.642,49	4ª série do ensino fundamental	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANE	A	Eletricista	01	1.642,49	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Merendeira	25	1.642,49	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A-1	Pedreiro	05	2.017,98	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira C	08	1.776,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira D	35	1.776,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - D	40 hrs
ANE	B	Motorista de Ambulância	04	1.776,70	4ª série do ensino fundamental e exigência do art. 145 do CBT	40 hrs
ANE	B	Operador de Máquinas	04	1.776,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Tratorista	09	1.776,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B1	Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal	04	1.973,10	Alfabetizado com especialização comprovada para o exercício do cargo	40hs
ANE	B1	Serviços Gerais	15	1.973,70	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B1	Zelador UTR	4	1.973,70	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B2	Operador de Pá Carregadeira	03	2.666,72	Nível Fundamental, CNH – De notória especialização para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B2	Mecânico	03	2.666,72	Alfabetizado	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANE	B3	Operador de Moto Niveladora	03	3.453,00	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	B4	Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira	02	3.754,72	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	C	Agente Administrativo	17	1.784,42	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Saúde	05	1.784,42	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Agente de Segurança Patrimonial	25	1.784,42	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Laboratório	01	1.784,42	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Recepcionista	13	1.784,42	Nível fundamental	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	D	Assistente de Administração	22	2.000,21	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Auxiliar de Creche	46	2.000,21	Nível Médio	30 hrs
ANM	D	Faturista	04	2.000,21	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Fiscal de Tributos	05	2.000,21	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Inspetor de Alunos	01	2.000,21	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Finanças	05	2.000,21	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Higiene Dental	03	2.000,21	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Licitação	02	2.000,21	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Recursos Humanos	02	2.000,21	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Tributos	02	2.000,21	Nível Médio	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANM	D	Socorrista	03	2.000,21	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Monitor de Transporte Escolar	07	2.000,21	Nível Médio	40 hrs
ANM	E	Agente Comunitário de Saúde	30	lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	E	Agente de Combate a Endemias	03	Lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Enfermagem	27	2.489,71	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Consultório Odontológicos	03	2.159,12	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	2.159,12	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Guarda Escolar	01	2.159,12	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Guarda Noturno	05	2.159,12	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Instrutor Musical	01	2.159,12	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em RX	03	2.159,12	Ensino médio com habilitação específica para a função	20 hrs
ANM	F	Técnico em Vacinação	01	2.159,12	Ensino médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em Meio Ambiente	02	2.159,12	Nível Médio	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANM	F1	Oficial de Manutenção	01	2.666,72	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Técnico de Enfermagem	09	3.485,60	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Técnico Agrícola	05	2.666,72	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F2	Técnico em Informática	02	2.861,45	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F3	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado e/ou Tradutor Interprete em Libras	01	2.828,54	Nível Médio com habilitação específica para a função	20hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR – ANS

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANS	G	Bioquímico	02	2.261,94	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Farmacêutico	01	2.261,94	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Odontólogo	03	2.261,94	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Ouvidor	01	2.261,94	Curso Técnico em administração e afins, e/ou habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	G	Coordenador de Patrimônio	01	2.261,94	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20 hrs
ANS	G	Coordenador de Educação de Trânsito	01	2.261,94	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANS	G1	Veterinário	02	2.828,54	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G1	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado	05	2.828,54	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G2	Engenheiro Civil	01	4.386,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	H	Farmacêutico	02	3.183,74	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Arquiteto	01	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	I	Educador Físico/Academia da Saúde	02	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Educador Físico/Secretaria da Esporte, Cultura e Turismo	01	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Odontólogo	02	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Assistente Social	04	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Biomédico	01	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Enfermeiro	12	4.979,43	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANS	I	Fisioterapeuta	03	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Fonoaudiólogo	02	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Nutricionista	04	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Psicólogo	04	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor Fiscal	02	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Obras e Posturas	02	4.244,97	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Resíduos Sólidos	01	4.244,97	Nível Superior em Engenharia Ambiental	40 hrs
ANS	I	Advogado/CREAS	01	4.244,97	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
ANS	I-1	Controlador Interno	01	5.638,18	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia	30 hrs
ANS	I - 1	Advogado	02	5.638,18	Formação em Direito e registro na OAB	30 hrs
ANS	I - 1	Auditor de Controle Interno	01	5.638,18	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANS	I-1	Contador	02	5.638,18	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I-1	Advogado/Secretaria Municipal de Saúde	01	5.638,18	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	J	Medico	04	9.211,07	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	K	Médico	03	18.422,13	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8
CLASSE								
A	1.642,19	1.724,30	1.810,52	1.901,05	1.996,10	2.095,91	2.200,71	2.310,75
A-1	2.017,99	2.118,89	2.224,83	2.336,07	2.452,87	2.575,51	2.704,29	2.839,50
B	1.776,70	1.865,54	1.958,82	2.056,76	2.159,60	2.267,58	2.380,96	2.500,01
B1	1.973,10	2.071,76	2.175,35	2.284,12	2.398,33	2.518,25	2.644,16	2.776,37
B2	2.666,72	2.800,06	2.940,06	3.087,06	3.241,41	3.403,48	3.573,65	3.752,33
B3	3.453,01	3.625,66	3.806,94	3.997,29	4.197,15	4.407,01	4.627,36	4.858,73
B4	3.754,72	3.942,46	4.139,58	4.346,56	4.563,89	4.792,08	5.031,68	5.283,26
C	1.784,43	1.873,65	1.967,33	2.065,70	2.168,99	2.277,44	2.391,31	2.510,88

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



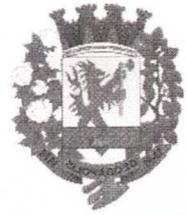
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

D	2.000,22	2.100,23	2.205,24	2.315,50	2.431,28	2.552,84	2.680,48	2.814,50
E	2.117,52	2.223,40	2.334,57	2.451,30	2.573,87	2.702,56	2.837,69	2.979,57
F	2.159,13	2.267,09	2.380,44	2.499,46	2.624,43	2.755,65	2.893,43	3.038,10
F1	2.666,72	2.800,06	2.940,06	3.087,06	3.241,41	3.403,48	3.573,65	3.752,33
F2	2.861,45	3.004,52	3.154,75	3.312,49	3.478,11	3.652,02	3.834,62	4.026,35
F3	2.828,54	2.969,97	3.118,47	3.274,39	3.438,11	3.610,02	3.790,52	3.980,05
G	2.266,75	2.380,09	2.499,09	2.624,04	2.755,24	2.893,00	3.037,65	3.189,53
G1	2.828,54	2.969,97	3.118,47	3.274,39	3.438,11	3.610,02	3.790,52	3.980,05
G2	4.386,93	4.606,28	4.836,59	5.078,42	5.332,34	5.598,96	5.878,91	6.172,86
H	3.183,73	3.342,92	3.510,07	3.685,57	3.869,85	4.063,34	4.266,51	4.479,84
I	4.244,97	4.457,22	4.680,08	4.914,08	5.159,78	5.417,77	5.688,66	5.973,09
I-1	5.638,18	5.920,09	6.216,09	6.526,89	6.853,23	7.195,89	7.555,68	7.933,46

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

J	9.211,07	9.671,62	10.155,20	10.662,96	11.196,11	11.755,92	12.343,72	12.960,91
K	18.422,16	19.343,27	20.310,43	21.325,95	22.392,25	23.511,86	24.687,45	25.921,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO ÚNICO - TABELA

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
		NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
Classe	Coeficiente	1,00	1,50	1,60	1,65	1,90
A	1,00	2.400,92	3.601,41	3.841,50	3.961,54	4.561,76
B	1,10	2.641,01	3.961,54	4.225,61	4.357,68	5.017,91
C	1,15	2.761,05	4.141,59	4.417,70	4.555,78	5.246,01
D	1,20	2.881,11	4.321,66	4.609,77	4.753,83	5.474,14
E	1,25	3.001,17	4.501,73	4.801,86	4.951,92	5.702,21
F	1,30	3.121,20	4.681,81	4.993,91	5.149,97	5.930,30
G	1,35	3.241,27	4.861,90	5.186,01	5.348,10	6.158,37
H	1,40	3.361,31	5.41,96	5.379,64	5.546,15	6.386,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	Nível I- Magistério
DEM-I	Diretor Escolar	30%	Nível II- Ensino Superior
DEM-II	Diretor Escola	20%	Nível III- Pós-Graduação
SEM-I	Secretário de Escola	30%	Nível IV- Metrado
SEM-II	Secretário de Escola	20%	Nível V- Doutrado
COM-1	Coordenador Pedagógico	20%	Nível II – Ensino Superior Classe A
COM-1	Coordenador Pedagógico	20%	Nível III – Pós graduação Classe A

- ** DEM I - Diretor de unidade escolar com três períodos
- ** DEM II - Diretor de unidade escolar com dois períodos e de Centro de Educação Infantil
- ** SEM I - Secretário de unidade escolar com três períodos
- ** SEM II - Secretário de unidade escolar com dois períodos
- ** COM I – Coordenador de unidade escolar com um ou dois períodos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

O Município de Deodápolis propõe para o exercício de 2025 aumento salarial de 4,83% aos servidores municipais do Poder Executivo, em consonância ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No encerramento do exercício de 2024 o dispêndio com pessoal atingiu 48,40% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrativo abaixo:

DESPESA COM PESSOAL APURADO EM DEZEMBRO 2024	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	96.889.181,16
DESPESA COM PESSOAL	46.738.869,07
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL	48,40

A estimativa aos servidores municipais do Poder Executivo de 4,83% tendo por base a folha de pagamento do mês de novembro 2024, por ser uma folha de pagamento contendo os profissionais e livre de possíveis verbas rescisórias, aumentara mensalmente o valor de R\$ 202.290,11, com isso o dispêndio com pessoal atingira o percentual de 48,45%

DESPESA COM PESSOAL COM AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS 4,83%	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	96.889.181,16
DESPESA COM PESSOAL	46.738.869,07
AUMENTO DE DESPESA COM REAJUSTE	202.290,11
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL	46.941.159,18
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL	48,45
LIMITE MÁXIMO 54%	52.320.157,83
LIMITE PRUDENCIAL 51,30%	49.704.149,94
LIMITE DE ALERTA 48,60%	47.088.142,04

Diante dos valores apresentados verifica-se que o Município atente os artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/200, pois com o aumento de 4,83% os gastos com despesa de pessoal atingirá 48,45%, ficando dentro dos limites Máximo (54%); Prudencial (51,30%); e Limite de Prudência que permite até 48,60% da Receita Corrente Líquida.

JEAN CARLOS SILVA
GOMES:0321672615
0

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2025.01.14 16:20:13
-04'00'

Jean Carlos Silva Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº014/2024

DEODÁPOLIS – MS, 13 DE JANEIRO DE 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis – MS

Senhores Vereadores,

Venho através do presente, diante da urgência e necessidade da administração, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 25, §3º, I e art. 71, XXI, **requerer a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária**, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, do **Projeto de Lei Complementar nº 001, de 13 de Janeiro de 2025**, que “*Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências*”.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
6726150

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2025.01.14 16:14:31 -04'00'

Jean Carlos da Silva Gomes

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 13 de janeiro de 2025, que: *“Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores do Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) para os servidores.

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, **e o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF.**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a **remuneração dos servidores públicos** e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**

Também encontra previsão na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.
Vejamos:

VIII - a revisão geral do vencimento base dos servidores públicos e dos agentes políticos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

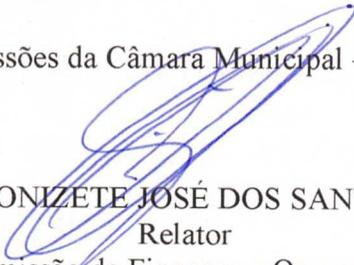
Também encontra previsão e atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que o projeto acompanha o impacto financeiro, tendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 13 de janeiro de 2025. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 17 de janeiro de 2025.


DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


FERNANDA MAIARA CASUSA
Membro
Comissão de Finanças e orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 13 de janeiro de 2025, que: *“Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores, conselheiros tutelares e agentes políticos do Poder executivo Municipal de Deodápolis/MS.

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores do Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) para os servidores.

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

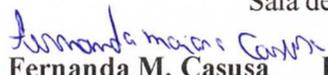


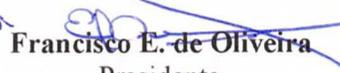
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

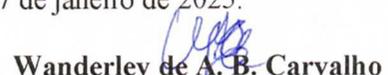
III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 13 de janeiro de 2025. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 17 de janeiro de 2025.


Fernanda M. Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Francisco E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final